



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a concessão de contribuição ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

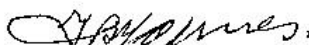
O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capinópolis autorizada a conceder, no exercício de 1996, contribuição ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal no valor de R\$-700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º - O pagamento da contribuição autorizada no artigo anterior correrá por conta da dotação orçamentária 3233 - Contribuição correntes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 12 de dezembro de 1995.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-

esma.